



EDITAL N° 005/2024 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC - SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, com base na Resolução n° 013/2018-CONEPE e Resolução n° 004/2019 – *Ad Referendum* do CONEPE homologada pela Resolução n° 009/2019-CONEPE, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas de Iniciação Científica. Para tanto, este Edital disponibiliza **175** cotas de bolsas de Iniciação Científica, via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - **FAPEMAT**, dentro Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNEMAT – **PROBIC**. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. O Programa é administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT, está voltado para o(a) aluno(a) de graduação e serve de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos de graduação em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Nesse sentido, os bolsistas produzem dois relatórios, um parcial e outro final, que são avaliados pela FAPEMAT. Espera-se que as atividades do bolsista lhe capacitem, principalmente, para continuidade à sua formação, em particular, na pós-graduação, e para uma colocação diferenciada no mercado de trabalho.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PROBIC/UNEMAT 2024/2025 está vinculado ao projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	17/04/2024
2	Período de inscrições	19/04/2024 a 13/05/2024
3	Avaliação das propostas inscritas	14/05/2024 a 27/05/2024
4	Publicação do resultado preliminar	05/06/2024
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	06 e 07/06/2024
6	Publicação do resultado final	A partir de 12/06/2024

2 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Ser Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) efetivo, Docente efetivo ou estar como professor(a) Convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

2.2. Ter titulação mínima de Mestre.

2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa em uma das seguintes condições:

a) projeto já institucionalizado através de Portaria;



- b) projeto avaliado e aprovado pelo avaliador ad hoc na UNEMAT;
 - c) projeto com Termo de Concessão emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **19 de outubro de 2023**.
- 2.5. Não estar em débito com relatórios perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

3 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A)

3.1. No processo seletivo

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 3.1.2. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

3.2. No ato de implementação e durante a vigência da bolsa

- 3.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.
- 3.2.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.
- 3.2.4. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

- 4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).
- 4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado, que deve ter vigência até, pelo menos, **30 de abril de 2025**, assegurando-se, assim, a coincidência mínima de 75% da vigência do Projeto de Pesquisa com a vigência da bolsa.
- 4.1.3. Pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Portaria de institucionalização do Projeto de Pesquisa;
 - b) Termo de Concessão do Projeto de Pesquisa emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **19 de outubro de 2023**;
 - c) Declaração da PRPPG de que o projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc.
 - d) Documento referente ao Projeto de Pesquisa emitido através do SIGAA da UNEMAT, desde que conste no campo Situação do Projeto: INSTITUCIONALIZADO.
- 4.1.4. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 4.1.5. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2021 com respectivos Qualis das Revistas considerando-se a classificação Qualis mais recente: 2017-2020 (Anexo 3).
- 4.1.6. Para apresentar a publicação de livros, capítulos de livros e organização de livros quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes publicados a partir de 2021.
- 4.1.7. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em **formato PDF**, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.2 - Para o(a) aluno(a) candidato(a) a bolsa – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

- 4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 4.2.2. Subprojeto de pesquisa vinculado ao projeto de pesquisa do(a) Orientador(a) (Anexo 2).
- 4.2.3. Histórico Escolar atualizado.



4.2.4. Documentos deverão ser inseridos em **formato PDF**, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.3 – Para a implementação da bolsa, após a publicação do resultado final

4.3.1. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAPEMAT 2024/2025

5.1. O período de vigência da bolsa será determinado pela FAPEMAT, tendo como início a data determinada no Termo de Concessão, desde que o(a) orientador(a) atenda aos prazos de encaminhamento dos documentos à FAPEMAT para implementação da bolsa.

5.2. O valor da bolsa da FAPEMAT será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente do(a) bolsista.

5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação, considerando-se, para tanto, a somatória dos itens (a) e (b) do BAREMA. As bolsas serão concedidas aos orientadores, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, até o limite de 175 (cento e setenta e cinco) bolsas previsto neste edital.

6.2. Se todos os orientadores tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas de bolsas, uma nova rodada de distribuição será feita, utilizando-se, para tanto, a classificação geral, até o limite de 175 (cento e setenta e cinco) bolsas previsto neste edital.

6.3. A proposta será INDEFERIDA:

a) se a nota de avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto) do bolsista for inferior a 03 (três);

b) se a proposta tiver recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados;

c) se o Plano de Trabalho (subprojeto) do aluno for idêntico ao Projeto de Pesquisa do orientador;

d) se o mesmo Plano de Trabalho (subprojeto) estiver inscrito por mais de um aluno;

e) se a proposta e/ou os documentos tiver(em) sido enviado(s) fora do Período de Inscrição definido pelo CRONOGRAMA e/ou por meios diferentes daquele definido por este Edital.

f) Serão eliminadas todas as propostas em que o(a) mesmo(a) aluno(a) estiver inscrito por mais de um(a) orientador(a) às bolsas disponibilizadas por este Edital.

6.4. Em caso de empate de pontuação, será adotada a seguinte ordem de desempate:

1º) o(a) aluno(a) que já tiver sido bolsista do Programa de Iniciação Científica da UNEMAT (FAPEMAT, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC/UNEMAT);

2º) o(a) aluno(a) que tiver recebido a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto);

3º) o(a) aluno(a) com maior coeficiente de rendimento;

4º) o(a) aluno(a) com maior idade.

6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.



7 - DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **13 de maio de 2024**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2024/>.
- 7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA. Não serão aceitas propostas e/ou documentos submetidas após este horário.
- 7.3. É de responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem do processo e o encaminhamento dos documentos.
- 7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A DINC/PRPPG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou tecnológicos que possam comprometer o envio das propostas.
- 7.5. O processo que não atender os prazos e os critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (**Anexo 5**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar na página (site) da UNEMAT.
- 8.2. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br.
- 8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.
- 8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que o tenha aceitado sem objeção, mas venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

- 9.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do resultado final e o seu envio para a FAPEMAT, o orientador poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br, a substituição do aluno candidato à bolsa.
- 9.2. O plano de trabalho aprovado no processo seletivo deve ser mantido, ainda que haja substituição do(a) bolsista.
- 9.3. Estando implementada a bolsa, a FAPEMAT não autoriza a substituição do(a) bolsista.
- 9.4. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à FAPEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

- 10.1. O(a) orientador(a) e o bolsista devem encaminhar para a FAPEMAT o relatório parcial e o relatório final nas datas informadas pela agência financiadora, no Termo de Compromisso.
- 10.2. O bolsista terá que apresentar seu projeto e/ou os resultados da sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.



11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse Edital.

11.1.1. O(A) orientador(a) pode fazer uma única inscrição enviando até dois candidatos nessa inscrição ou o(a) orientador(a) pode fazer até duas inscrições enviando, nesse caso, apenas um(a) candidato(a) por inscrição.

11.1.2. Caso o(a) orientador(a) esteja enviando dois candidatos numa mesma inscrição, deverá preencher as duas Fichas de Inscrição, uma para cada candidato(a), e anexá-las ao sistema GB em um arquivo único.

11.2. Para contagem de pontos do BAREMA, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2021.

11.3. Para Depósito e Registro de patente, serão considerados os últimos 20 anos (desde o ano de 2004).

11.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG e pelo Comitê Institucional.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 17 de abril de 2024.

DR^a ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNEMAT/PRPPG

Portaria nº 003/2023